

**LIDO EM PLENÁRIO**

NO DIA: 23 / 06 / 2025

  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
SECRETARIA

---

---

MATÉRIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

<b>Tipo</b>	: PROJETO DE LEI	Nº 009/2025	<b>Data:</b> 17/06/2025
<b>Autoria</b>	: EXECUTIVO MUNICIPAL		
<b>Destino</b>	: LEGISLATIVO MUNICIPAL		
<b>Assunto</b>	: PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.225, DE 24 DE JUNHO DE 2015, QUE "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

---

---

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE:

JUSTICA E REDAÇÃO

(Pres: Etenir Rel: Sandoval Mem: Sérgio Carlos)

FINANCAS E ORCAMENTO

(Pres: Sandoval Rel: Nicanor Mem: José Orliflai)

OBRAS, SERVICOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

(Pres: José Orliflai Rel: Sandoval Mem: Rudimar)

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Pres: Rudimar Rel: Zulberto Mem: Nicanor)

SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

(Pres: Etenir Rel: Zulberto Mem: Sérgio Carlos)

ASSESSOR JURÍDICO



PRESIDENTE

A COMISSÃO DE: Educação, S. Assistência Social  
PARA EXARAR O PARECER DENTRO  
DO PRAZO REGIMENTAL  
PEDRO GOMES-MS, 23 / 06 / 2025

  
PRESIDENTE

ENCAMINHO AO RELATOR PARA  
EXARAR O PARECER DENTRO DO  
PRAZO REGIMENTAL.  
PEDRO GOMES-MS, 23 / 06 / 2025

  
RELATOR



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER Nº 001/2025**  
EM 30/06/2025

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025**  
**PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROPOSTA:** PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.225, DE 24 DE JUNHO DE 2015, QUE “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** ZULBERTO ALVES ELIAS

Senhor Presidente,

Analisando o Projeto de Lei nº. 009/2025 de autoria do Executivo Municipal que, PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.225, DE 24 DE JUNHO DE 2015, QUE “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do Presente Projeto de Lei nº 009/2025



ZULBERTO ALVES ELIAS  
RELATOR

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social recomenda o Parecer do Senhor Relator.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JUNHO DE 2025.

  
RUDIMAR FELIX DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
ZULBERTO ALVES ELIAS  
RELATOR

  
NICANOR DA SILVA FARIAS  
MEMBRO

**APROVAÇÃO**

Aprovado por unanimidade em 1ª  
Discussão e votação, na sessão Extraordinária  
do dia 30 de Junho de 2025

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS

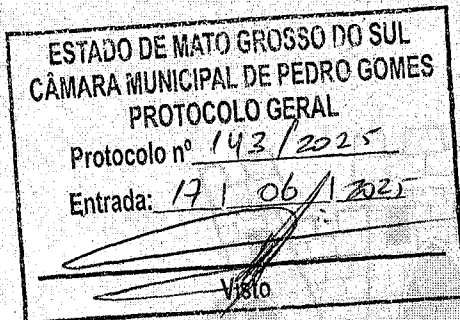
  
Presidente

  
1º Secretário



Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 009/2025



Prorroga, em caráter excepcional, a vigência da Lei Municipal nº 1.225, de 24 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2025, a vigência da Lei Municipal nº 1.225, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Pedro Gomes/MS.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.225/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 17 de junho de 2025.

**APROVAÇÃO**

Aprovado por Murilo Jorge Vaz Silva em 17 de junho de 2025  
Discussão e votação, na sessão Extraordinária do dia 3º de junho de 2025

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
1º Secretário



Procuradoria Jurídica

MENSAGEM À CAMARA

Pedro Gomes (MS), 17 de junho de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que propõe a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 1.225, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME), por prazo adicional até 31 de dezembro de 2025.

O referido Plano Municipal de Educação foi elaborado em atendimento às determinações da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), estabelecendo metas e diretrizes para a política educacional do Município no período de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação.

Ocorre que, em razão da complexidade dos processos de avaliação, revisão e reelaboração do novo Plano Municipal de Educação, bem como diante dos impactos administrativos e institucionais decorrentes dos últimos exercícios — inclusive as dificuldades supervenientes em virtude do período de pandemia e de readequações orçamentárias —, faz-se necessária a prorrogação temporária da vigência do atual plano até dezembro de 2025. Tal medida visa assegurar continuidade das políticas públicas de educação, sem desamparo legal e em conformidade com o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, conforme preceitua o art. 2º da referida Lei.

Ademais, essa prorrogação permitirá ao Município concluir os trabalhos técnicos de diagnóstico, participação social e construção do novo Plano de forma responsável, com a ampla participação da sociedade civil, garantindo a qualidade e efetividade das futuras diretrizes educacionais.



Procuradoria Jurídica

Diante do exposto, solicito o apoio e aprovação desta proposta legislativa, imprescindível à regularidade da política educacional municipal.

Renovo, por oportuno, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Murilo Jorge Vaz Silva**  
Prefeito Municipal

